



## NOTA TÉCNICA Nº 001 DIVE/SES/2014

**Assunto: *Orienta sobre as condutas frente à nova classificação de dengue, alterações na ficha de investigação e implantação do Sinan Online.***

A situação entomo-epidemiológica da dengue no Brasil aponta para um aumento do risco de transmissão da doença. Dados divulgados pelo Ministério da Saúde no final de 2013, com base no LIRAA (Levantamento de Índice Rápido de Infestação por *Aedes aegypti*), mostram que 525 cidades brasileiras estão em situação de alerta e 157 em risco de passar por uma epidemia de dengue nos próximos meses.

Em 2013, pela primeira vez, o estado de Santa Catarina registrou dois surtos da doença, em Chapecó, na região Oeste, com quinze casos e Itapema, na região da Foz do Rio Itajaí, com três casos.

A partir de janeiro de 2014, o Ministério da Saúde passa a adotar a nova classificação de casos de dengue da Organização Mundial de Saúde: dengue, dengue com sinais de alarme e dengue grave.

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica por meio da Gerência de Vigilância de Zoonoses e Entomologia **informa e orienta sobre a nova classificação de casos e condutas a serem adotadas:**

### **1. Caso suspeito de dengue**

Pessoa que viva ou tenha viajado nos últimos **14 dias** para área onde esteja ocorrendo transmissão de dengue ou tenha a presença de *Aedes aegypti*, que apresente febre, usualmente entre 2 e 7 dias, e apresente duas ou mais das seguintes manifestações:

- Náusea, vômito;
- Exantema;
- Mialgia, artralgia;
- Cefaléia, dor retroorbital;
- Petéquias ou prova do laço positiva;
- Leucopenia.

Também pode ser considerado caso suspeito toda criança proveniente ou residente em área com transmissão de dengue, com quadro febril agudo, usualmente entre 2 a 7 dias, e sem foco de infecção aparente.

## **2. Caso suspeito de dengue com sinais de alarme**

É todo caso de dengue que, no período de defervescência da febre, apresenta **um ou mais** dos seguintes sinais de alarme:

- Dor abdominal intensa e contínua, ou dor a palpação do abdome;
- Vômitos persistentes;
- Acumulação de líquidos (ascites, derrame pleural, pericárdico);
- Sangramento de mucosas;
- Letargia ou irritabilidade;
- Hipotensão postural (lipotímia);
- Hepatomegalia maior do que 2 cm;
- Aumento progressivo do hematócrito.

## **3. Caso suspeito de dengue grave**

É todo caso de dengue que apresenta **uma ou mais** das seguintes condições:

- **Choque** devido ao extravasamento grave de plasma evidenciado por taquicardia, extremidades frias e tempo de enchimento capilar igual ou maior a três segundos, pulso débil ou indetectável, pressão diferencial convergente  $\leq 20$  mm Hg; hipotensão arterial em fase tardia, acumulação de líquidos com insuficiência respiratória;
- **Sangramento grave**, segundo a avaliação médica (exemplos: hematêmese, melena, metrorragia volumosa, sangramento do sistema nervoso central);
- **Comprometimento grave de órgãos** tais como: dano hepático importante (AST o ALT>1000), sistema nervoso central (alteração da consciência), coração (miocardite) ou outros órgãos.

## **4. Caso de dengue confirmado**

É todo caso suspeito de dengue confirmado laboratorialmente por sorologia IgM, detecção de NS1, isolamento viral, PCR ou imunohistoquímica.

## **Nota**

- Os casos graves devem ser preferencialmente confirmados por laboratório através de sorologia IgM, detecção de NS1, isolamento viral, PCR, ou imunohistoquímica. Na impossibilidade de confirmação laboratorial específica, considerar o vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente.

## **5. Óbito por dengue**

Todo paciente que cumpra os critérios da definição de caso suspeito ou confirmado que morreu como consequência da dengue. Pacientes com dengue e comorbidades que evoluírem para óbito durante o curso da doença, a causa principal do óbito deve ser considerada a dengue.

## **6. Casos descartados**

Todo caso suspeito de dengue que possui um ou mais dos seguintes critérios:

- Diagnóstico laboratorial negativo. Deve-se confirmar se as amostras foram coletadas nos períodos adequados;
- Tenha diagnóstico laboratorial de outra entidade clínica;
- Seja um caso sem exame laboratorial, cujas investigações clínica e epidemiológica são compatíveis com outras doenças.

## **7. Notificação dos casos de dengue**

As notificações dos casos de dengue com **início dos sintomas no ano de 2014** devem seguir essa nova classificação e serem digitadas **exclusivamente no Sinan Online**.

O Sistema de Informação de agravos de Notificação *Online* (Sinan *Online*) tem por objetivo a inserção e disseminação dos dados de agravos de notificação compulsória em tempo real, fornecendo dados de forma rápida e íntegra para análise e tomada de decisões. O sistema está implantado inicialmente apenas para o agravo Dengue.

Somente usuários cadastrados no Sistema de Cadastro de Sistemas e Permissões de Usuários (CSPUWEB) poderão ter acesso liberado ao Sistema Sinan *Online*. Neste momento todos os responsáveis técnicos pelo SINAN (interlocutores) nos municípios e Gerências de Saúde estão com acesso ao sistema liberados.

Caso o município necessite dar acesso para outros técnicos, é necessário enviar o cadastro de solicitação (formulário em anexo), para o responsável técnico na GERSA que enviará para o email: [sinan@saude.sc.gov.br](mailto:sinan@saude.sc.gov.br).

O usuário deve acessar o Sinan *Online* no link: <http://www.saude.gov.br/sinan>. O login e senha de acesso são os mesmos utilizados para acessar os links: [www.saude.gov.br/sinan\\_net](http://www.saude.gov.br/sinan_net) e [www.saude.gov.br/influenza](http://www.saude.gov.br/influenza).

Um guia rápido de utilização do Sinan *Online* está disponível para consulta no menu de ajuda do sistema. O Manual de Operação, bem como a nova ficha instrucional de preenchimento e dicionários de dados, estão disponíveis na página inicial de acesso. Para tabulação dos dados pelo Tabwin estão disponíveis no menu principal os Arquivos CNV e DEF, atualizados em 27/12/2013.

No Sinan *Online* é possível acessar a base única do Sinan que é composta pelos registros inseridos na versão Net. **Estes registros não deverão ser alterados no Sinan *Online*.**

Desta forma todas as consultas, alterações, exclusões, emissão de relatórios, geração de arquivos DBF e rotinas de duplicidades digitadas até **31/12/2013**, só devem ser realizadas no sistema Sinan Net. Assim, as rotinas de transferência do Sinan Net deverão ser mantidas pelo Município com periodicidade semanal.

Casos com **início de sintomas em 2013** que necessitem de atualização, ou seja, notificados em 2014, deverão ser incluídos/atualizados no Sinan Net 4.2 (utilizar a ficha DEN\_Net – classificação antiga) até o prazo limite de **28/02/2014**.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2014.

Eduardo Marques Macário  
Diretor da DIVE/SES/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



## SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVO DE NOTIFICAÇÃO - SINAN ONLINE DENGUE

### IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. CPF: \_\_\_\_\_
3. Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
4. Tipo de Vínculo: \_\_\_\_\_
5. Área de Atuação: ( ) Vig. Ambiental ( ) Vig. Sanitária ( ) Vig.  
Epidemiológica
6. Lotação: ( ) Estadual – Nível Regional ( ) Municipal
7. Gerência Regional de Saúde: \_\_\_\_\_
8. Endereço Funcional: \_\_\_\_\_
9. Município:
10. Telefone Comercial: \_\_\_\_\_
11. E-mail institucional: \_\_\_\_\_
12. Cargo: \_\_\_\_\_
13. Responsável técnico: \_\_\_\_\_

Data: